



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro
Manaus-AM, CEP 69020-545
- <http://hugv-ufam.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.002297/2025-10

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos reagentes e insumos laboratoriais para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH;

2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de

pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.19. [Decreto nº 11.462/2023](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.1.20. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.22. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.25. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFS, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Getúlio Vargas é vinculado à Universidade Federal do Amazonas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Manaus/AM e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.7. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.8. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.9. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 e 2 a seguir.

TABELA 1: INSUMOS E REAGENTES							
ITEM	COD EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO	INTERVALOS EM LANCES

1	EBS07264	351323	Tampão fosfato PBS (solução salina tamponada) pH 7,2. Apresentação: frasco com PÓ para diluição em 1.000 mL.Aprs: frasco	FRASCO	100	ME/EPP AMPLA	0,75%
2	EBS08887	382198	Reagente para diagnóstico clínico; lecitina anti-A1 extraído de Dolichos biflorus, com azida sódica a 0,1%; para verificação de subgrupos sanguíneos do sistema ABO. Apresentação: frasco com 5 mL.Aprs: frasco	FRASCO	2	ME/EPP AMPLA	0,75%
3	EBS11500	343091	Anticorpo policlonal de cabra, anti IgM humana, conjugado ao isotiocianato de fluoresceína (FITC), cadeia MU específica. Apresentação: líquido pré-diluído.	MILILITRO	4	ME/EPP AMPLA	0,75%
4	EBS02634	327336	Corante eosina azul de metileno, segundo May Grunwald. Aspecto líquido. Apresentação: frasco 500 mL.	UNIDADE	2	ME/EPP AMPLA	0,75%
5	EBS14119	399068	Corante de Giemsa. Aspecto líquido. Apresentação: frasco de 500 mL.	FRASCO	2	ME/EPP AMPLA	0,75%
6	EBS02643	357757	Corante azul de cresil brilhante. Aspecto físico líquido. Características adicionais: CI 51010. Apresentação: frasco com 100 mL.	UNIDADE	2	ME/EPP AMPLA	0,75%
7	EBS03036	483362	Bandagem adesiva antisséptica, arredondada, microporosa, hipoalergênica, atóxica, antialérgica, estéril, embalada individualmente. Aplicação: uso após a punção venosa.Aprs: unidade	UNIDADE	100.000	ME/EPP AMPLA	0,75%
8	EBS02646	381259	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de sangue oculto em fezes, método Imunocromatografia, apresentação teste, características adicionais com detecção hemoglobina e haptoglobina (kit com 20 testes).	TESTE	400	ME/EPP AMPLA	0,75%
9	EBS02413	339560	Tiras para urina, tiras impregnadas com reagentes, destinadas ao exame de bioquímica de urina tipo 1 através da escala cromática no rotulo da embalagem, com mínimo 10 parâmetros. (frasco com 100 tiras).	TIRA	5.000	ME/EPP AMPLA	0,75%
10	EBS08725	467047	Teste rápido para COVID-19, conjunto para detecção qualitativa de ANTÍGENOS do SARS-CoV-2; método imunoensaio cromatográfico. Apresentação: kit para teste rápido.	TESTE	5.000	ME/EPP AMPLA	0,75%
11	EBS06274	200605	TINTA NANQUIM (corante endoscopia); 100 mg/ml (10%); solução injetável. CORANTE DE CONTRASTE, utilizado para melhorar a visualização de células em diversos tipos de exames, como bacterioscopia, endoscopia e colonoscopia. Deve ser biocompatível. Embalagem individual com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Apresentação: AMPOLA COM CERCA DE 10 ml.	FRASCO	04	ME/EPP AMPLA	0,75%
12	EBS09340	397452	Corante azul de algodão (lactofenol). Aspecto físico líquido. Características adicionais: solução para microscopia. Apresentação: frasco com 100 mL.	MILILITRO	200	ME/EPP AMPLA	0,75%
13	EBS06937	414587	Polissorbato 80 (Tween 80). Aspecto físico: líquido viscoso; fórmula química C64H124O26; densidade	MILILITRO	1000	ME/EPP AMPLA	0,75%

			1,064 g/mL. Características adicionais: reagente p.a.; cas 9005-65-6. Apresentação: frasco 1.000 mL.				
14	EBS07232	353076	Glicerol. Aspecto: líquido viscoso, incolor; fórmula química C ₃ H ₈ O ₃ ; peso molecular 92,09 g/mol; grau de pureza mínima 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 56-81-5. Apresentação: frasco 1.000 mL.	FRASCO	02	ME/EPP AMPLA	0,75%
15	EBS02712	427900	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para teste qualitativo dos antígenos de polissacarídeos capsulares de <i>Cryptococcus</i> ; método: imunocromatografia. Apresentação: kit para teste rápido.	TESTE	250	ME/EPP AMPLA	0,75%
16	EBS12045	426708	ESCAVADOR ODONTOLÓGICO, modelo 11,5, formato DUPLO, em AÇO INOXIDÁVEL, aplicação remoção de dentina, AUTOCLAVÁVEL. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa	UNIDADE	20	ME/EPP AMPLA	0,75%

TABELA 2: INSUMOS PARA PATOLOGIA

ITEM	COD EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO	INTERVALOS EM LANCES
17	EBS05136	432596	Álcool etílico absoluto. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química C ₂ H ₆ O; peso molecular 46,07 g/mol; grau de pureza mínima 99,5%. Características adicionais: reagente p.a., cas 64-17-5. Apresentação: frasco 1.000 mL.	FRASCO	200	ME/EPP AMPLA	0,75%
18	EBS08325	244472	Bálsamo do Canadá, natural. Resina extraída de madeira, aspecto viscoso, de cor amarelo-clara, densidade 0,99 g/mL. Apresentação: frasco com 100 mL	FRASCO	200	ME/EPP AMPLA	0,75%
19	EBS06627	469860	Conjunto coloração para papanicolau. Composto por 03 soluções corantes: hematoxilina de Harris, EA-36 e orange G. Apresentação: 03 frascos de 1.000 mL.	KIT	36	ME/EPP AMPLA	0,75%
20	EBS06276	346184	Xileno. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química C ₆ H ₄ (CH ₃) ₂ ; mistura de isômeros; peso molecular 106,17 g/mol; grau de pureza mínima de 99,8%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1330-20-7. Apresentação: frasco 1.000 mL.	LITRO	200	ME/EPP AMPLA	0,75%
21	EBS06750	409647	Laminula, material vidro, dimensões cerca de 24x 60	UNIDADE	100.000	ME/EPP AMPLA	0,75%
22	EBS06197	365050	Corante hematoxilina segundo Harris. Aspecto físico líquido composição: hematoxilina (CI 75290), iodato de sódio, sulfato de alumínio, etilenoglicol, óxido de mercúrio, ácido acético e água destilada. Apresentação: frasco com 1L.	LITRO	6	ME/EPP AMPLA	0,75%
23	EBS07382	600896	Corante eosina Y (amarela) 5% em solução alcoólica. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	FRASCO	6	ME/EPP AMPLA	0,75%

24	EBS15374	464232	Parafina histológica. Aspecto: sólida branca; ponto de fusão 58 a 62°C. Apresentação: Pacote em pastilha 500g	PACOTE	80	ME/EPP AMPLA	0,75%
25	EBS06243	464231	Navalha histológica. Material: aço inox, com borda revestida de cerâmica e teflon; dimensões cerca de 80 mm x 15 mm. Aplicação para micrótomo; alto perfil; uso descartável. Caixa com 50	UNIDADE	30	ME/EPP AMPLA	0,75%
26	EBS06129	424233	Cassete histológico. Material plástico; cor branca; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado.	UNIDADE	30000	ME/EPP AMPLA	0,75%
27	EBS08323	424233	Cassete histológico. Material plástico; cor azul; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado.	UNIDADE	20000	ME/EPP AMPLA	0,75%
28	EBS08324	424233	Cassete histológico. Material plástico; cor rosa; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado.	UNIDADE	10000	ME/EPP AMPLA	0,75%
29	EBS06119	241163	Caneta para marcação permanente. Material corpo plástico; corpo cilíndrico; ponta fina; cor da tinta: preta, resistente a solventes (como água, xilol, álcool, etc.) e autoclave. Aplicação: escrita em cassetes histológicos, lâminas de microscopia com ou sem bordas foscas, vidraria, metais e madeira.	UNIDADE	24	ME/EPP AMPLA	0,75%
30	EBS06247	436412	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 15 x 15 mm.	UNIDADE	50	ME/EPP AMPLA	0,75%
31	EBS06248	436413	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 25 x 25 mm.	UNIDADE	50	ME/EPP AMPLA	0,75%
32	EBS06249	436415	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 30 x 25 mm.	UNIDADE	50	ME/EPP AMPLA	0,75%
33	EBS06250	436415	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 37 x 34 mm.	UNIDADE	50	ME/EPP AMPLA	0,75%
34	EBS09097	439608	Meio de montagem de lâminas. Composição básica: polímeros plásticos e xilol. Aplicação: colagem de lâminula no preparo de lâminas histológicas e citológicas. Apresentação: frasco com 100 mL.	FRASCO	200	ME/EPP AMPLA	0,75%

Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.7. Ficar a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;
- Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Para esta contratação não haverá necessidade de amostra, porém o HUGV se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospectos laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado.

5.2.3. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.5. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras

5.3.1. Para o item 16 a(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar do catálogo, ficha técnica e amostra do produto.

5.3.2. O prazo para entrega das amostras será de cinco dias úteis. A empresa deverá fornecer uma unidade de cada item para o teste.

5.3.3. No caso de não possibilidade de atendimento do prazo de entrega das amostras, a Empresa deverá comunicar com dois dias de antecedência do término do prazo. Será permitido apenas uma vez a prorrogação do prazo. Se a nova data acordada entre Contratante e Contratada não for cumprida. A Empresa será desclassificada e a próxima será convocada.

5.3.4. A amostra será testada na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), em data divulgada em sessão pública, respeitando o prazo estabelecido pelo artigo 8º da Norma Operacional – SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH, após o recebimento da amostra na Instituição.

5.3.5. Os critérios de avaliação serão demonstrados através de registros fotográficos no microscópio biológico multivisão para cinco observadores, pelos médicos patologistas desta Instituição.

5.3.6. As laminas confeccionadas com amostras biológicas serão submetidas a coloração, após o término as mesmas serão avaliadas pelos médicos patologistas desta Instituição, junto com a lamina controle.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Os licitantes deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira, conforme previsto no Edital.

6.2. Quanto à habilitação técnica incluem-se:

6.2.1. Certificado de registro do produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

6.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa para a distribuidora (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com atividade específica do objeto da licitação;

6.2.3. Licença Sanitária da empresa distribuidora, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária;

6.2.4. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE (2.0), a saber:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.4. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

6.5. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

6.6. O item 6, destinam-se a participação de ME/EPP. O item 7 foi duplicado com relação aos seus respectivos antecessores, mas somente haverá avanço em fases de aceitação e negociação desses itens caso haja frustração nos itens equivalentes de participação exclusiva.

6.7. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

6.8. O item de participação exclusiva de ME/EPP está descrito na Tabela 1, tópico 4.4.

6.9. Deste modo, os demais itens desta licitação serão destinados a participação por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015.

6.10. Observando que para a definição da participação das empresas, foi realizada pesquisa de comprovação de competitividade Decreto nº 8.538/15, utilizando a ferramenta Banco de Preços, desenvolvida pela NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, constante no processo administrativo sigiloso nº 23531.005605/2025-51.

7.

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento/Nota de Empenho:

9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Nota de Empenho por fornecedor;

9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

9.1.2.3. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico uace.humap-ufms@ebserh.gov.br, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

9.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares participantes, sendo contado após recebimento da nota de empenho: Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HUGV, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência, conforme endereço da Unidade de Almoxarifado do HUGV localizado na Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro. Fone: (92) 33054789.

9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. Condições de entrega:

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. Recebimento provisório:

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo I - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.5. **Recebimento definitivo:**

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo .

9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. Habilitação jurídica:

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.7. A contratada deverá garantir o fornecimento regular e contínuo dos reagentes e insumos especificados, conforme cronograma pactuado ou sob demanda da contratante, assegurando o pleno funcionamento das atividades laboratoriais.
- 16.8. Todos os produtos entregues deverão apresentar, no momento da entrega, no mínimo 12 (doze) meses de validade, salvo especificação técnica diversa previamente justificada e aceita pela contratante. Produtos com prazo de validade inferior poderão ser recusados.
- 16.9. A contratada deverá assegurar que o transporte e o armazenamento dos reagentes estejam em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante, especialmente em relação ao controle de temperatura, umidade, proteção contra luz, entre outros fatores críticos à estabilidade dos produtos.
- 16.10. Todos os produtos entregues deverão apresentar rotulagem adequada e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, número de registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável).
- 16.11. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos lotes fornecidos, sendo obrigada a apresentar, sempre que solicitado pela contratante, os respectivos laudos de controle de qualidade, certificados de análise ou demais documentos comprobatórios da qualidade do lote entregue.
- 16.12. A contratada deverá repor, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) horas após a notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, não conformidades, avarias, estejam fora das especificações técnicas ou com prazo de validade inferior ao exigido.
- 16.13. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá oferecer treinamento técnico-operacional para o uso adequado dos reagentes e insumos fornecidos, bem como suporte técnico remoto ou presencial, sem custos adicionais, especialmente para itens de complexidade técnica ou novos no serviço.
- 16.14. A contratada compromete-se a cumprir a legislação vigente sobre descarte de produtos químicos, logística reversa e responsabilidade ambiental, quando aplicável, responsabilizando-se pelos procedimentos legais exigidos.
- 16.15. O descumprimento de qualquer uma das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 16.16. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 16.17. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 16.17.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- 16.17.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 16.17.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 16.17.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 16.17.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 16.17.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 16.17.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 16.18. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 16.18.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 16.18.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 16.18.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 16.18.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

17. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 17.1. Para fins de avaliação da conformidade técnica e da qualidade dos reagentes propostos, a contratante poderá exigir o envio de amostras dos itens licitados pelos licitantes classificados nas primeiras colocações, após a fase de habilitação e julgamento da proposta comercial.
- 17.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da contratante, em embalagem original, devidamente identificadas com o nome do produto, fabricante, número do item da proposta e do processo licitatório.
- 17.3. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada pela contratante, composta por servidores do setor demandante e/ou do laboratório de destino, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à adequação dos produtos às especificações do Termo de Referência.
- 17.4. Serão considerados critérios para avaliação técnica das amostras, entre outros: apresentação do produto, rotulagem, condições físicas, estabilidade, desempenho laboratorial (quando aplicável), compatibilidade com os equipamentos do setor e conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 17.5. A não entrega das amostras no prazo estipulado, a apresentação de amostras em desacordo com o Termo de Referência ou a reprovação técnica da amostra implicará a desclassificação do licitante.
- 17.6. As amostras aprovadas poderão ser mantidas para fins de contraprova e fiscalização. As não aprovadas deverão ser recolhidas pelo licitante, sob pena de descarte.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 18.2.1.2. Multa:
- 18.2.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,

data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

18.2.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

18.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

18.2.1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.2.1.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

18.2.1.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.1.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.2.1.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.2.1.3.8. não mantiver a proposta;

18.2.1.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

18.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

18.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

18.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

19.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

21.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre

infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

21.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

21.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

21.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

22. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 22.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renovará os quantitativos a serem adquiridos.
- 22.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 22.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**
- 23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 23.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
- 23.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 23.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 23.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 23.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 25.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023.
- 26. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 26.2. Não será permitido o consórcio de empresas por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade.
- 26.3. Destaca-se que a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não resulta em aumento da competitividade, pelo contrário, pode até mesmo restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si.
- 26.4. Sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, entendemos que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.
- 27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
- 28. MATRIZ DE RISCOS**
- 28.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.
- 29. ANEXO**
- 29.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 49386227).

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Cynthia Albuquerque Roberto
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)
Raquel Lima de Lima
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Cleoneide Nóbrega da Silva

Membro da EPC

Designação da Equipe: Portaria - SEI 79 de 08 de abril de 2025(48525107).

29.2. De acordo.

29.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Samantha Aparecida Simao da Silva Barbosa

Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico

29.4. De acordo.

29.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

29.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

29.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA DAMASCENO COSTA

Gerente Administrativa do HUGV/Ufam-Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lima de Lima, Técnico(a) em Análises Clínicas**, em 12/05/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Albuquerque Roberto, Chefe de Unidade**, em 12/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleoneide Nobrega da Silva, Técnico(a) em Análises Clínicas**, em 12/05/2025, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Damasceno Costa, Gerente**, em 14/05/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Aparecida Simao da Silva Barbosa, Chefe de Setor**, em 15/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49386260** e o código CRC **CD1122B2**.

Referência: Processo nº 23531.002297/2025-10 SEI nº 49386260